



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.328 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.010 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

05 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – Fundo Municipal Saúde – Teto de Alta e Média Complexidade

33.90.39.00.00.00 – 05.300	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	107.000,00
----------------------------	---	-----	------------

TOTAL GERAL	R\$	107.000,00
--------------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com as seguintes anulações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

05 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – Fundo Municipal Saúde

33.90.39.00.00.00 – 05.300	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO


01 – Setor de Incremento ao Turismo

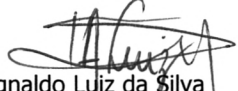
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	70.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL	R\$	107.000,00
--------------------	------------	-------------------

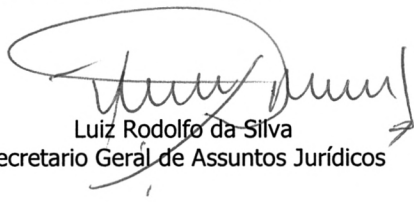
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de novembro de 2018.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos